

**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento
na carreira/categoria de Assistente Operacional
Área de Higiene, Limpeza de Edifícios e Equipamentos Públicos**

Lista de candidatos Admitidos e Excluídos
Candidatos Admitidos

1º Parágrafo do ponto 11 do aviso de abertura

Magda Alexandra Sousa Gonçalves

2º Parágrafo do ponto 11 do aviso de abertura

Alexandra Raquel Silva Bandeira
Anabela Antunes Marques Fernandes
Ana Clara Gonçalves Almeida
Ana Cristina Figueiredo Encarnação
Ana Cristina Gomes Silva Almeida
Ana Isabel Leitão Costa Pereira
Ana Isabel Marques Coimbra
Ana Lúcia Rodrigues Vaz
Ana Margarida Ferreira Santos Gonçalves
Ana Marisa Coelho Dias Silva
Ana Sofia Amaral Silva
Beatriz Ferreira
Brigite Figueiredo Melo
Carlos Alberto Figueira Brás
Carolina Isabel Lopes Mota
Cerasela Negrescu
Dina Marta Pereira Gomes
Edite Henriques Viegas Firmino Ferreira
Helena Maria Correia Figueiredo Pereira
Ilda Maria Batista Marques
Inês Alexandra Durão Loureiro
Ivone Santos Valente Ruas
Liliana Marisa Carvalho Ribeiro
Marcela Garcia Andrade Silva
Maria Conceição Silva Martins Simões
Maria Isabel Costa Figueiredo Santos
Maria Isabel Pereira Almeida
Maria Otilia Andrade Marques
Maria Rosa Cunha Figueiredo
Marisa Silva Rodrigues
Marta Maria Gomes Figueiredo

Maurício Ricardo Mendes Lopes
Rosa Maria Rodrigues Brás Silva
Sara Alexandra Gonçalves Oliveira
Sónia Maria Gonçalves Leal
Tânia Santos Loureiro

Candidatos excluídos

Ana Cristina Matos Santos a)
Ana Filipa Silva Capelão a)
Ana Paula Costa Coimbra Bandeira a)
Diana Patrícia Costa Carvalho a) e b)
Elsa Maria Luís Almeida a)
Isabel Lourenço Figueiredo a)
Lúcia do Carmo Almeida a)
Maria Isabel Henriques Pereira a)
Marília Filipa Silva Bandeira a)
Marta Maria Carvalho Viana a)
Melissa Regina Ferreira a)
Nuno Xavier Vieira d)
Raquel Jesus Almeida c)
Vera Lúcia Catarino Ramos Oliveira a)

- a) Não apresentou certificado de habitações de acordo com o ponto 11 do aviso de abertura;
- b) Não apresentou a candidatura no formulário de preenchimento obrigatório de acordo com o ponto 11 do aviso de abertura.
- c) As habilitações literárias que detém não são suficientes, uma vez que tendo em conta o ano de nascimento, deveria ter como escolaridade obrigatória o 9º ano.
- d) O certificado de habilitações apresentado não é conclusivo quanto às habilitações literárias detidas.

Tondela, 10 de março de 2022

O Presidente do Júri



Maria João Fernandes